

## COMISSÃO ELEITORAL

### EDITAL N° 01/2022

#### ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA O COLEGIADO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, cursando o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, para a eleição dos membros para a Representação Estudantil no Colegiado do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS – Gestão 2022-2023 conforme o presente edital.

#### 1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os associados da Representação Estudantil no Colegiado do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS. São considerados elegíveis e eleitores todos os alunos matriculados e frequentes do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Ana Carla Viegas Torquato Gomes (Estudante)

Ana Carolina de Paula Brito (Estudante)

Felipe Carvalho Bulhões (Estudante)

Kaylane Cristina dos Santos Barroso Paulino (Estudante)

#### 3. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

3.1 As inscrições das chapas serão realizadas em formulário próprio, [clikando aqui](#), no dia 22 de fevereiro até às 16h00.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. O resultado das inscrições será publicado no dia 23 de fevereiro (quarta-feira).

3.4. Em caso de recurso, o mesmo deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral até o dia 22 de fevereiro (terça-feira), indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por e-mail.

3.5. A confirmação das inscrições acontecerá no dia 22 de fevereiro (terça-feira) das 17h00 até às 18h00, por meio do e-mail fornecido para contato, no formulário de inscrição da chapa.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

4.1. São necessários dois (2) membros titulares e dois (2) suplentes, para a composição da chapa. Sendo estes, alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio regularmente matriculados.

#### 5. DO PERÍODO DE CAMPANHA E DATA DA ELEIÇÃO

5.1. As campanhas se darão no período do dia 23 de fevereiro ao dia 24 de fevereiro de 2022.

**5.2. A eleição será no dia 25 de fevereiro (sexta-feira), das 10h00 às 12h40 no pátio do COLUNI.**

5.3.1 A campanha poderá ser realizada por meio de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

5.3.2. A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

5.3.3. A propaganda eleitoral das chapas será realizada seguindo o Título III da Propaganda Eleitoral, disposta no Estatuto do Grêmio, seguindo os artigos 40º ao 42º.

5.4. Qualquer dano ao patrimônio do colégio, bem como sujeira decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção.

5.5. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas.

## **6. DO REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES**

6.1. É proibida campanha eleitoral fora do prazo estipulado, bem como a “boca de urna”.

6.2. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em folha branca, tinta preta, em letra uniforme.

6.3. Cada chapa deverá indicar 1 (um) fiscal, identificado com crachá, que deverá acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

6.3.1. Esse fiscal deverá ser indicado junto com a inscrição da chapa à Comissão Eleitoral.

6.4. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

6.5. O Voto é facultativo, direto, secreto e pessoal, vedado seu exercício por meio de procuração.

6.6. O estudante deve apresentar no momento da votação um documento com foto, apresentar o número de matrícula, assinar a ata de votação, receber sua cédula, preencher e depositar na urna.

6.7. A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral, um representante de cada turma, o fiscal da chapa e um representante da coordenação ou direção do estabelecimento.

6.8. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

6.9. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.

6.10. Será considerada eleita para compor a Representação Estudantil no Colegiado do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

6.11. A divulgação do resultado da eleição dar-se-á por publicação nos murais do colégio e publicação de nota informativa no site da instituição no dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira).

6.12. Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

## **7. DA POSSE E MANDATO**

7.1. A posse da chapa vencedora será realizada em Colegiado, após a divulgação do resultado da eleição.

7.2. O mandato é de um ano, contado do dia da assembleia de posse.

7.3. Um mês antes do fim do mandato cabe à Diretoria do Grêmio convocar assembleia para eleição de nova Comissão Eleitoral, dando início a um novo processo eleitoral.

## **8. DO CRONOGRAMA**

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições	22/02/2022
Divulgação das inscrições confirmadas	22/02/2022
Recursos	22/02/2022
Publicação das inscrições	23/02/2022
Campanha eleitoral	23/02/2022 à 24/02/2022
Votação	25/02/2022
Divulgação da apuração e confirmação do resultado da eleição	25/02/2022

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral, COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS